

Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) 2025: educação com equidade e condições de qualidade para todos/as no contexto do novo PNE

Nota Técnica da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Finededuca), Campanha Nacional pelo Direito à Educação e Laboratório de Dados Educacionais

Elaborada por (ordem alfabética): Adriana A. Dragone Silveira (UFPR), Andressa Pellanda (Campanha), Cacilda Cavalcanti (UFMA), Daniel Cara (FEUSP/Campanha), Gabriela Schneider (UFPR), José Marcelino de Rezende Pinto (USP); Márcia Jacomini (Unifesp), Nalú Farenzena (UFRGS), Nelson Cardoso Amaral (UFG), Rubens Barbosa Camargo (USP), Theresa Adrião (Unicamp) e Thiago Alves (UFG).

Brasília, maio de 2025



A Fineduca foi criada em 2011 e se origina da Rede Nacional de Pesquisadores em Financiamento da Educação, rede esta que se formou no final da década de 1990. É uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo contribuir para que os poderes públicos garantam a realização do direito à educação pública, gratuita, laica, democrática e de qualidade para todos, mediante um financiamento adequado, com a garantia de fiscalização e controle social. A Fineduca objetiva, entre outros; criar formas e canais de manifestação de posições assumidas pela associação; organizar e difundir informações referentes ao financiamento da educação; incentivar o intercâmbio e o debate entre os pesquisadores; buscar o constante aperfeiçoamento teórico-metodológico dos pesquisadores; estimular a consolidação de grupos de pesquisas; impulsionar o contato internacional com pesquisadores em financiamento da educação. Edita um periódico acadêmico, a Fineduca – Revista de Financiamento da Educação e realiza, anualmente, encontros nacionais, cuja décima terceira edição ocorre em 2025.



A Campanha Nacional pelo Direito à Educação (Campanha) surgiu em 1999, impulsionada por um conjunto de organizações da sociedade civil que participaria da Cúpula Mundial de Educação em Dakar (Senegal), no ano 2000. O objetivo era somar diferentes forças políticas, priorizando ações de mobilização, pressão política e comunicação social, em favor da defesa e promoção dos direitos educacionais. Hoje, com mais de 300 membros, é considerada a articulação mais ampla e plural no campo da educação no Brasil, constituindo-se como uma rede que articula centenas de grupos e entidades distribuídas por todo o país, incluindo comunidades escolares; movimentos sociais; sindicatos; organizações não-governamentais nacionais e internacionais; grupos universitários, estudantis, juvenis e comunitários; além de milhares de cidadãos que acreditam na construção de um país justo, democrático e sustentável por meio da oferta de uma educação pública de qualidade. A missão da Campanha é atuar pela efetivação e ampliação das políticas educacionais para que todas as pessoas tenham garantido seu direito a uma educação pública, gratuita, inclusiva, laica, e de qualidade no Brasil. Gerida por uma equipe de coordenação e orientada por um comitê direutivo nacional, a Campanha também possui comitês regionais em todos os estados e no DF. A rede é cofundadora da Campanha Global pela Educação (CGE), da Campanha Latino-Americana pelo Direito à Educação (Clade) e idealizadora e fundadora da Rede Lusófona pelo Direito à Educação (ReLus).



O Laboratório de Dados Educacionais (LDE) é um grupo de pesquisa, interdisciplinar e interinstitucional, que reúne professores, técnicos e discentes do Departamento de Planejamento e Administração Escolar da Universidade Federal do Paraná (DEPLAE/UFPR), da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás (FACE/UFG) e da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FFCLRP/USP). É responsável pelo desenvolvimento do Simulador de Custo-Aluno Qualidade (SimCAQ) [simcaq.ufg.br] - sistema online que calcula o CAQ / CAQi e possibilita o planejamento das redes públicas de ensino em condições de qualidade.

Apresentação

Esta Nota Técnica (NT) é uma produção da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Finededuca), da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (Campanha) e do Laboratório de Dados Educacionais (LDE) num esforço de viabilizar a implantação do sistema Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e Custo Aluno Qualidade (CAQ)¹ – sistema CAQi-CAQ² – inscrito no marco legal brasileiro.

CAQi e CAQ objetivam o cumprimento da missão constitucional da educação, inscrita no Art. 205 da Constituição da República de 1988, que é o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”; bem como buscam cumprir os princípios constitucionais estabelecidos no Art. 206, em especial a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (inciso I) e a “garantia do padrão de qualidade” (inciso VII). Espera-se que a conjunção Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)-CAQi represente um caminho seguro para a justiça federativa, igualdade e qualidade na educação básica brasileira.

No contexto de estabelecimento de um novo Plano Nacional de Educação é necessário que o CAQi, já previsto no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (PNE, Lei nº 13.005/2014), seja de fato efetivado como forma de garantir os insumos mínimos necessários à realização do direito a uma educação de qualidade a todas as crianças e os jovens brasileiros.

A Finededuca, a Campanha e o Laboratório de Dados Educacionais publicizam esta Nota Técnica em que são apresentados os valores do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) para o ano de 2025 em continuidade à divulgação das estimativas anuais do CAQi iniciados na Nota Técnica publicada em 30/10/2023 que apresentou os valores do CAQi para o ano de 2023³ e continuada em 2024, com a publicação da atualização dos valores para este ano.⁴

Na legislação nacional, a garantia de padrão de qualidade na educação é princípio e é também dever do Poder Público. O CAQ, conforme previsto em estratégias da meta 20 do PNE 2014-2024, reafirmadas pelo documento da CONAE/2024, que subsidia a posição da FINEDUCA em relação ao PNE a ser aprovado em 2025, deve ser implementado de forma gradual: o primeiro passo é o estabelecimento do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), ao que seguiria o CAQ. Ou seja, uma gradação na estimativa de custos que deve andar *pari passu* a uma gradação nos diferentes

¹ Esta Nota Técnica obedece a forma legal de redação de Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e Custo Aluno Qualidade (CAQ), conforme disposto na Lei 13.005/2014 (Estratégias 20.6, 20.7, 20.8 e 20.10) e na Emenda à Constituição 108/2020 (art. 211, parágrafo 7º da Constituição Federal).

² Sobre o Sistema CAQi-CAQ, consultar Cara; Pellanda (2021).

³ Disponível em: <https://finededuca.org.br/fundeb-com-caq-finededuca-e-campanha-divulgam-nota-tecnica-sobre-as-estimativas-do-caqi/>

⁴ Disponível em: <https://finededuca.org.br/custo-aluno-qualidade-inicial-caqi-2024>

parâmetros a serem estabelecidos para que seja possível a realização de uma educação com qualidade mais elevada, em etapas e modalidades, além de outras situações de oferta.

A implementação do CAQi, inicialmente e, depois, do CAQ, representam um novo parâmetro ou referência para o financiamento da educação básica; sua implantação representaria de fato um avanço profundo no financiamento da área. Essa discussão se torna ainda mais central no contexto de discussão de um novo PNE, sendo uma das referências nas discussões e no documento da Conae 2024. O CAQi e o CAQ são compreendidos como “[...] mecanismos que unem qualidade, gestão, controle social e financiamento da educação. [...] É importante reiterar que o CAQ não padroniza as instituições educativas, mas, sim, garante direitos básicos e inalienáveis a todas elas.” (CONAE, 2024, p. 64). No Projeto de Lei (PL) nº 2.614/2024 (que “aprova o PNE para o decênio 2024-2034”), ora em tramitação na Câmara dos Deputados, o padrão nacional de qualidade e o CAQ são posicionados como dimensões do financiamento da educação básica pública, assim como o CAQ figura em duas metas do objetivo 18 – financiamento e infraestrutura da educação básica. Neste PL, porém, as referências ao CAQ são esparsas, o que não condiz com determinações da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Dada a centralidade do CAQ na política de financiamento da educação básica, a Fineduca e a Campanha o contemplaram extensamente em suas propostas de emendas ao PL nº 2.614/2024⁵.

Este documento apresenta os valores mensais e anuais de CAQi para 2025, por etapas, modalidades, área de localização (urbana e rural) e jornada diária de ensino (parcial e integral). Ela traz ainda os valores da Complementação da União necessários para garantir o CAQi, tendo em conta a região, as unidades da federação, porte populacional dos municípios e nível socioeconômico das/os estudantes. Outras informações históricas e metodológicas sobre esforços da sociedade civil brasileira para a construção dos conceitos de CAQi e CAQ podem ser obtidos na Nota Técnica de 2023⁶.

⁵O documento da Fineduca está disponível em <https://fineduca.org.br/emendas-fineduca-ao-projeto-de-lei-2614-2024-que-propoe-um-novo-pne-para-o-próximo-decênio-e-chegada-a-hora-de-priorizar-a-educação-no-brasil/>
O caderno de emendas da Campanha está disponível em: https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/PL2614-2024_CadernoEmendas_2025_04_29_v5_1aEdicao_final_3.pdf.

⁶ https://fineduca.org.br/wp-content/uploads/2023/10/Nota_CAO_Fineduca_Campanha_VF_tabela_CAOi_ano_2023_Final.pdf

Introdução

Após uma longa trajetória de formulação, incidência política, comunicação pública e luta social, o Custo Aluno Qualidade foi estabelecido no corpo permanente da Constituição Federal (CF).

A demanda legal pelo aporte de recursos financeiros adequados para garantir uma educação de qualidade ganhou, pela primeira vez, foro constitucional com a redação dada pela Emenda à Constituição (EC) nº 14/1996, a mesma que aprovou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), ao parágrafo 1º do Art. 211 da CF, que melhor explicitou a função redistributiva e supletiva da União de forma a **"garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino"** mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios". (Brasil, 1996, grifos nossos).

A mesma EC nº 14/1996 estabeleceu o prazo de cinco anos para a definição do valor por aluno que garantisse um padrão mínimo de qualidade de ensino (Art. 60 do ADCT, § 4º). Este prazo venceu em 31 de dezembro de 2001. Ante a omissão do governo federal, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, de forma amplamente participativa, desenvolveu os conceitos de Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e de Custo Aluno Qualidade (CAQ), publicados na forma de livro, em 2007 (Carreira; Pinto, 2007), com uma atualização em 2018 (Pinto; Nascimento; Cara; Pellanda, 2018).

Esses estudos, junto com outros materiais técnicos e políticos elaborados a partir deles, subsidiaram todo o processo político de mobilização social e de comunicação pública, que resultou na normatização do CAQi pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CEB nº 8/2010), posteriormente revogada, na legalização do sistema CAQi-CAQ no Plano Nacional de Educação (Estratégias 20.6, 20.7, 20.8 e 20.10 da Lei nº 13.005/2014) e na constitucionalização do CAQ, na forma da EC nº 108/2020. O mesmo instrumento encontra-se previsto nos documentos finais aprovados pelas CONAEs/CONAPEs 2010, 2014, 2018, 2022, e 2024.

O padrão mínimo de qualidade é, portanto, demanda do ordenamento constitucional, é princípio desde 1988, é um dos objetivos da atuação da União na educação desde 1996, e a implementação legal do CAQi é descumprida há pelo menos 10 anos, se tomarmos o PNE 2014-2024 como base. A demanda constitucional do CAQ é descumprida há quatro anos, considerando sua constitucionalização em 2020 pelo artigo 211 da Constituição em seu §7º.

A estimativa de custos educacionais para a garantia de um padrão de qualidade é um campo em disputa, pois cada método tem objetivos distintos, com potencialidades e limites (Silveira, Schneider, Alves, 2021). Nos Estados Unidos da América há uma extensa produção sobre o tema e estudos sobre custos produzidos no âmbito das reformas de adequação. Estes foram desenvolvidos, sobretudo, a partir dos questionamentos das fórmulas de financiamento pelas cortes de justiça e são orientados por duas abordagens: uma baseada em recursos (insumos) e outra nos resultados dos testes em larga escala (Taylor, Baker, Vedlitz, 2005). Contudo, as decisões das cortes estaduais têm reforçado a garantia de insumos adequados para o funcionamento das escolas. Mesmo considerando seus limites, dados da Organização para Cooperação e

Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2023) indicam que os países com melhor desempenho no PISA apresentam valores de recursos financeiros públicos por estudante da rede pública que são três (média OCDE) a quatro vezes (Coréia do Sul, por exemplo) maiores que o praticado no Brasil.

A legislação educacional brasileira referencia o conceito de qualidade (padrão de qualidade) na “variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de **insumos indispensáveis** ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados” (LDB, Art. 4º inc. IX, grifos nossos).

A ideia do CAQi é estabelecer valores que garantam os insumos materiais mínimos e condições de trabalho necessárias para que os professores possam ensinar e os alunos possam aprender. Trata-se do mínimo aceitável, de um valor de transição entre o atual valor aluno ano Fundeb (insuficiente para garantir condições de qualidade por se basearem apenas no volume de recursos financeiros vinculados para a educação, e não seu montante adequado) e o valor do CAQ.

Inspirado inicialmente na metodologia pioneira de CAQi da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (Carreira; Pinto, 2007), foi criado o Simulador do Custo-aluno Qualidade (SimCAQ), pelo Laboratório de Dados Educacionais, baseado na Tese de Doutorado de Thiago Alves (Alves, 2012), somado a esforços de pesquisadoras/es da UFPR, UFG e da USP, em especial Adriana Dragone Silveira e Gabriela Schneider, além do próprio Thiago Alves. A partir de 2018, a Campanha adotou o SimCAQ como referência de estudo e valores para a luta em defesa do CAQi-CAQ.

O SimCAQ é um sistema computacional disponível na internet (<https://simcaq.ufg.br>), para acesso aberto e gratuito, que permite estimar o custo da oferta de ensino em condições de qualidade para cada escola pública do Brasil. A estimativa é feita com base em um conjunto de parâmetros relacionados aos processos, insumos e recursos monetários denominado Padrão de Qualidade de Referência (PQR)⁷. Resumidamente, em seu funcionamento, o simulador aplica o PQR ao número de matrículas de cada escola pública brasileira (contado pelo Censo Escolar/Inep) e estima um CAQi por etapa/modalidade, jornada escolar diária (parcial ou integral) e área de localização (urbana ou rural)⁸. Para a análise nacional, toma-se como referência a mediana da distribuição de valores calculados para cada escola (Silveira, Schneider e Alves, 2021).

Os valores calculados a partir do SimCAQ foram utilizados como referência para a construção desta Nota Técnica, com alguns ajustes nos valores defendidos pela Fineduca e pela Campanha⁹. Também foi proposta uma simplificação dos fatores de ponderação para uma relação mais harmônica no pacto federativo entre estados e municípios. Neste sentido, foi proposto um valor de ponderação igual a 1 (um) para matrículas do ensino fundamental (anos iniciais e finais), ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA) em escolas urbanas em turno parcial. Estas etapas, modalidades e segmentos apresentam pequenas diferenças entre si no SimCAQ e representam

⁷ Documento completo do PQR disponível em <https://simcaq.ufg.br/quality>

⁸ O detalhamento dos cálculos do SimCAQ (memória de cálculo) está disponível em https://simcaq.ufg.br/assets/SIMCAQ_MEMORIA_CALCULO.pdf

⁹ Detalhamentos na Nota de 2023: https://fineduca.org.br/wp-content/uploads/2023/10/Nota_CAO_Fineduca_Campanha_VF_tabela_CAQi_ano_2023_Final.pdf

57,4% do total de matrículas de 2024. Outra decisão tomada, no âmbito da Fineduca e da Campanha, considerando que o SimCAQ ainda não calcula o CAQi referente à Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e à Educação Profissional de Nível Técnico, foi a adoção dos fatores de ponderação obtidos no estudo da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (Campanha, 2018) para o cálculo do CAQi referente a estas modalidades.

Padrão de Qualidade de Referência (PQR) 2025

Foram considerados parâmetros relacionados a insumos, que interferem diretamente no valor financeiro a ser aplicado por estudante da educação básica e que propiciam condições necessárias para que o processo educação possa ocorrer com qualidade. Esses insumos estão presentes na legislação brasileira, seja na Constituição Federal de 1988, LDB, Lei do PNE (2014-2024), resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e dados empíricos da realidade educacional brasileira, como detalhado nos quadros a seguir, para definir o PQR que dá base para o cálculo do CAQi 2025.

A. Dias letivos por semana

	Creche	Pré-escola	EF -AI	EF -AF	EM	EJA
Número de dias	5	5	5	5	5	5

B. Jornada diária de ensino

Turno	Creche	Pré-escola	EF -AI	EF -AF	EM	EJA
Diurno parcial	4	4	4	4	5	4
Tempo Integral	10	10	7	7	7	
Noturno					4	4

C. Tamanho das turmas

Área	Aspecto	Creche	Pré-escola	EF -AI	EF -AF	EM	EJA
Urbana	Alunos por turma	10	18	20	25	30	20
	Docentes por turma	1	1	1	1	1	1
Rural	Alunos por turma	8	13	15	15	20	15
	Docentes por turma	1	1	1	1	1	1

D. Formação, jornada, carreira e remuneração de professores

Nível de formação	Jornada de trabalho semanal			Remuneração bruta mensal (R\$)
	Total	Sem interação com educandos (%)	Com interação com educandos (%)	
Superior com Licenciatura	40 horas	33,40%	66,70%	6.525,00

E. Composição do quadro, formação e remuneração de funcionários de escola

Função / Área de atuação	Critério de alocação			Nível de formação	Remuneração bruta mensal (R\$) (para 40 horas / semanais)	Mês/ano referência
	Mínimo de matrícula/ Função	Profissional por matrícula	Máximo por escola			
Direção	76		1	Superior	7.830,30	12/2024
Vice direção	251	600	3	Superior	7.177,78	12/2024
Coord. pedagógica	51	150		Superior	6.525,25	12/2024
Biblioteca	301		1	Superior	6.525,25	12/2024
Secretaria Escolar	26	150		Médio profissional	4.867,77	12/2024
Multimeios didáticos	101	150		Médio profissional	4.867,77	12/2024
Infraestrutura escolar	1	80		Fundamental	2.920,66	12/2024
Alimentação	20	100		Fundamental	2.920,66	12/2024

F. Adicional para professores das escolas rurais

Item	Valor
Adicional de remuneração para professores das escolas rurais	15%

G. Manutenção das escolas, formação continuada, materiais didáticos e outros

Item	Valor
Despesas com materiais didáticos e ações pedagógicas nas escolas	3,0%
Formação continuada dos profissionais da educação	2,5%
Funcionamento e manutenção da infraestrutura das escolas, equipamentos e mobiliários	7,0%
Despesas com a área administrativa da rede (Secretaria de Educação, unidades administrativas e órgãos de apoio) e transporte escolar	7,5%
Total	20,0%

H. Encargos sociais

Item	Valor
Encargos sociais	20,0%

Esses são, portanto, os parâmetros mínimos de qualidade definidos no PQR e aplicados ao diagnóstico de oferta de cada escola (matrículas de 2024), que resulta no valor do CAQi 2025 para cada etapa/modalidade, jornada escolar diária (turno parcial ou integral) e área de localização (urbano e rural).

Cabe destacar que as despesas de capital correspondentes ao custo dos prédios escolares, como a construção de novas salas de aula e outros espaços das escolas, compra de novos mobiliários e equipamentos não estão incluídas no cálculo do CAQi. Todavia, as despesas de capital necessárias para a manutenção, reforma e adequação da infraestrutura existente, e a aquisição de

equipamentos e mobiliários complementares aos já existentes, estão previstas, no entanto, no parâmetro “Funcionamento e manutenção da infraestrutura das escolas, equipamentos e mobiliários” do PQR. Assim, a compra de mesas e carteiras novas, computadores, vestiários e reformas de telhados, entre outros gastos menores, considerados como despesas de capital, estão previstos no CAQi 2025.

Como se sabe, atualmente, o Fundeb prevê um mínimo de 23% de complementação da União em três modalidades, cada qual composta por um percentual mínimo que tem como referência o montante da contribuição de estados e municípios e do DF aos fundos estaduais e distrital: VAAF = 10%; VAAT (mínimo de 10,5% até 2026) e VAAR (2,5% até 2026).

Os cálculos apresentados nesta Nota Técnica, integralmente adequada ao arcabouço legal brasileiro, busca viabilizar a garantia do padrão mínimo de qualidade pela União exigida desde 1996 pela CF (EC nº 14/1996) e cuja exigibilidade foi fortalecida em 2020 com a EC nº 108 (que incluiu o parágrafo 7º ao art. 211 da CF). Para isso, propõe a ampliação da complementação federal ao Fundeb de tal forma que o país possa sair do VAAT mínimo (VAATmin) para chegar ao CAQi. Assim, o financiamento deixará de funcionar na “lógica dos recursos disponíveis” do sistema atual e operará na “lógica dos recursos necessários” e, por isto, a complementação da União aos estados e municípios referente à implantação do CAQi 2025 deve ser incorporado à complementação VAAT, que se encontra preparada para absorver esta nova parcela da União, como veremos a seguir.

Os valores do CAQi - 2025

A Tabela 1, a seguir, apresenta os valores mensais e anuais do CAQi para cada etapa, modalidade, localização da instituição educacional e jornada escolar diária, para o ano de 2025, além dos respectivos fatores de ponderação e número de matrículas em cada uma das categorias.

TABELA 1 –Valores do CAQi 2025, fatores de ponderação, número de matrículas por categoria (2024), Brasil

Etapa	Área da localidade	Turno	CAQi 2025*		Fator de ponderação 2025**	Número de matrículas - 2024	
			(R\$) valor/mês	(R\$) valor/ano		N	%
Creche	Urbana	Parcial	1.158	13.896	1,56	902.758	2,5%
		Integral	2.336	28.032	3,16	1.572.896	4,3%
	Rural	Parcial	1.619	19.428	2,19	224.461	0,6%
		Integral	3.238	38.856	4,38	97.039	0,3%
Pré-Escola	Urbana	Parcial	827	9.924	1,12	2.840.403	7,7%
		Integral	1.688	20.256	2,28	559.520	1,5%
	Rural	Parcial	1.357	16.284	1,83	593.806	1,6%
		Integral	2.540	30.480	3,43	81.082	0,2%
Ensino Fundamental - anos iniciais	Urbana	Parcial	740	8.880	1,00	8.074.379	22,0%
		Integral	1.121	13.452	1,51	1.682.419	4,6%
	Rural	Parcial	1.164	13.968	1,57	1.515.860	4,1%
		Integral	1.653	19.836	2,23	374.532	1,0%
Ensino Fundamental - anos finais	Urbana	Parcial	740	8.880	1,00	6.566.260	17,9%
		Integral	990	11.880	1,34	1.730.598	4,7%
	Rural	Parcial	1.083	12.996	1,46	975.982	2,7%
		Integral	1.568	18.816	2,12	263.367	0,7%
Ensino Médio	Urbana	Parcial	740	8.880	1,00	4.726.552	12,9%
		Integral	839	10.068	1,13	1.373.874	3,7%
	Rural	Parcial	999	11.988	1,35	307.950	0,8%
		Integral	1.246	14.952	1,68	66.806	0,2%
EJA	Urbana	Parcial	740	8.880	1,00	1.682.649	4,6%
	Rural	Parcial	1.160	13.920	1,57	481.566	1,3%
						36.694.759	100,0%
Educação Profissional***			1.206	14.474	1,63	988.912	2,7%
Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado)****			2.028	24.331	2,74	710.831	1,9%

Fonte: Elaborado com base nos resultados das projeções do SimCAQ (simcaq.ufg.br). O número de matrículas tem como fonte o Censo Escolar/ Inep 2024.

Notas:

(*) Os valores do CAQi 2025 são a mediana dos valores calculados pelo SimCAQ para cada escola pública do país em cada categoria considerada. A mediana considera apenas escolas que têm pelo menos 3 matrículas em cada categoria.

(**) Os fatores de ponderação são calculados pela razão dos valores do CAQi de cada categoria pelo valor do CAQi do Ensino Fundamental Anos Iniciais Urbano Parcial (R\$ 740,00 mês ou R\$ 8.880,00 ano).

(***) Nas matrículas de educação profissional são contabilizadas aquelas referentes ao Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado), Ensino Médio Normal/Magistério, Curso Técnico - Concomitante, Curso Técnico - Subsequente, Curso Técnico (Ensino Médio), Integrado à EJA. Destaca-se que as matrículas integradas também são consideradas no ensino médio, sendo a parte da educação profissional um adicional, considerando as especificidades dessa modalidade.

(****) Para o cálculo do número de matrículas em Atendimento Educacional Especializado foi utilizado o total de matrículas de educação especial inclusiva informado nos microdados do Censo Escolar de 2023 em cada município e aplicado sobre ele o percentual de matrículas em AEE de 2023. Foi utilizado o percentual de AEE de 2023 porque eram dados mais recentes que se tinha acesso¹⁰, tendo em vista que desde 2021 essa informação não está mais disponível nos microdados de acesso público do Censo Escolar e também não está disponível na sinopse estatística.

Os números evidenciam que a garantia das condições de qualidade para a creche tem custos mais elevados do que as demais etapas. Isso ocorre, principalmente, por requerer menor relação de crianças por adulto e a garantia do mesmo nível de formação e salário para todos os docentes. Assim, os fatores de ponderação de Creche variam de 1,56 (R\$ 1.158 por aluno-mês) na categoria urbana parcial a 4,38 na categoria rural integral (R\$ 3.238 por aluno-mês).

Os custos para a Pré-escola são menores do que na Creche, mas significativamente maiores que os verificados para as etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Na Pré-escola, os fatores de ponderação variam de 1,12 (R\$ 827 por aluno-mês) na categoria urbana parcial a 3,43 na categoria rural integral (R\$ 2.540 por aluno-mês).

Os valores do CAQi para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA são mais próximos. As variações decorrem do tamanho das turmas e das características das escolas reais que podem resultar em maior eficiência de escala (diluição de custos fixos) para escolas com maior número de matrículas (característica comum nas escolas urbanas de Ensino Médio).

Vale ressaltar que, com base nos parâmetros do PQR adotados, o CAQi da EJA é igual ao dos anos iniciais do Ensino Fundamental (R\$ 740 valor/mês) e tem variação importante para os contextos rurais (R\$ 1.160 valor/mês).

Outro ponto fundamental é que o CAQi reflete as diferenças das condições de qualidade requeridas em cada etapa/modalidade, área de localidade e jornada diária (parcial ou integral), conforme estabelece a legislação.

Observa-se que, de maneira geral, os valores do CAQi são superiores ao valor-aluno ano estimado para o Fundeb 2025 (VAAF para o 'Ensino fundamental em tempo parcial – anos iniciais' está estimado em R\$ 5.699,17 e VAAT mín. para o 'Ensino fundamental em tempo parcial – anos iniciais urbano' é R\$ 8.071,76) ¹¹. Cabe destacar que os fatores de ponderação decorrentes do cálculo do CAQi são superiores aos fatores de ponderação do Fundeb em sua grande parte, por se referenciarem em um padrão de qualidade, enquanto no Fundeb não estão fundamentados em

¹⁰ Os dados de AEE foram coletados pelos pesquisadores do Laboratório de Dados Educacionais e decorrem de pesquisa realizada com a base de dados protegida de Matrícula a qual foi consultada para o ano de 2023, acessadas mediante ingresso autorizado na Sala Segura do Serviço de Acesso a Dados Protegidos (Sedap) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Os resultados, análises e interpretações apresentados são de responsabilidade única do(s) autor(es), não representando a visão oficial do Inep, nem se constituindo em estatística oficial.

¹¹ Comparações realizadas entre os valores CAQi 2025 da tabela 1 e VAAF 2025 publicados na Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025 (1ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025)

pesquisas de custos, mas simplesmente nas disputas entre Undime e Consed no âmbito da Comissão Intergovernamental para a Educação Básica de Qualidade (CIF).

Quando se analisam os resultados para este ano, nota-se um crescimento de 10,8% do valor base do CAQi 2025 (R\$ 8.880, referente ao Ensino fundamental anos iniciais parcial urbano) em relação ao valor de 2024 (R\$ 8.016), o que representa um crescimento real de 5,3% acima da inflação) em relação a 2024¹²

Dos valores do CAQi 2025, cabe destacar três pontos:

1. A necessidade de pensar os custos e fatores de ponderação com diferenciação para escolas urbanas e rurais, considerando o maior custo dessas últimas, especialmente por conta da economia de escala (que ocorre em escolas com maior número de matrículas) e da necessidade de pensar custos específicos para essa localidade (adicional para professores).
2. Os custos da creche e pré-escola apresentam um fator de ponderação superior ao das demais etapas, o que tensiona os atuais fatores de ponderação do Fundeb. Tal característica decorre da menor relação de estudantes por turma nessa etapa e da garantia do mesmo nível de formação e salário para todos os docentes.
3. A concentração de matrículas no ensino fundamental e a necessidade de pensar a ampliação do acesso à escola, especialmente no que tange à creche e, no caso do ensino médio, à permanência.

Com base nestes valores de CAQi e considerando as matrículas por etapas e modalidades de cada estabelecimento de ensino (de 2024), os valores da receita vinculada à educação, bem como a despesa realizada de cada ente federado, ambos para o ano de 2023, a Tabela 2 apresenta a estimativa da despesa necessária para implementar o CAQi e a respectiva Complementação da União para viabilizá-la.

¹² Considerou a inflação acumulada em 12 meses (maio/2024 a abril/2025) medida pelo IPCA/IBGE (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)

TABELA 2 – Valores da receita vinculada à educação (2023), despesa realizada (2023), estimativa da despesa necessária CAQi (2025) e Complementação VAAT-CAQi (2025) por dependência administrativa, Brasil

Indicador	Ano	Estados		Municípios		TOTAL
		redes	R\$	redes	R\$	
Receita potencial mínima vinculada à Educação Básica (RPEB)*	2023	27	171.528.529.610	5.568	270.276.261.509	441.804.791.119
Despesa realizada (liquida da)**	2023	27	171.731.680.779	5.568	290.258.209.950	461.989.890.729
Estimativa da despesa para financiar o CAQi	2025	27	148.192.704.744	5.568	301.422.889.416	449.615.594.160
Complementação VAAT-CAQi***	2025	4	986.932.124	4.790	60.327.836.243	61.314.768.367

Fonte: Elaborado com base nos resultados das projeções da despesa necessária para financiar o CAQi 2025, nas despesas liquidadas do RREO/Finbra/STN 2023 e nos dados das receitas nominais de 2023 disagregadas por ente federativo e nos dados da apuração das receitas dos programas de distribuição universal e das quotas estaduais e municipais do Salário-Educação de 2023 que compõem o cálculo do VAAT 2025 (art. 11, art. 12 e art. 13, § 3º, I, II e IV).

Notas:

(*) Receita Potencial mínima vinculada para a Educação Básica' (RPEb) = [RLI x 25% - receitas destinadas ao Fundeb + receitas recebidas do Fundeb + complementação da União ao Fundeb + Salário Educação (cota estadual/municipal) + Receitas de Programas do FNDE (PNATE + PDDE + PNLD) + Royalties de Petróleo e Gás]. A RLI é a “receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências”, base de cálculo da vinculação constitucional de recursos para a educação (Art. 212 da CF). Os recursos do PNAE não foram considerados porque as despesas com Alimentação Escolar não estão sendo consideradas na projeção de despesas do SimCAQ.

(**) Resultado das Despesas liquidadas com Educação Básica = [Despesa na Função Educação] - [Despesa na subfunção ‘Ensino Profissional’] - [Despesa na subfunção ‘Ensino Superior’] calculada a partir do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) / Anexo 02 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção.

(***) Os valores da complementação foram calculados para cada ente federativo a partir da multiplicação dos valores do CAQi 2025 pelo número de matrículas do Censo Escolar/Inep 2024 seguido pela subtração dos valores da Receita Potencial Mínima vinculada à Educação Básica 2023 (nas localidades em que a despesa projetada foi maior que a receita).

Os resultados da Tabela 2 indicam a necessidade de uma complementação adicional da União (COUN VAAT-CAQi) da ordem R\$ 61,3 bilhões para financiar o CAQi em 2025. Houve um aumento da complementação federal necessária em relação a 2023 da ordem de R\$ 11,5 bilhões (crescimento de 23%)¹³

O valor de 2025 é adicional aos R\$ 39,5 bilhões da complementação da União realizada em 2023. Logo, a complementação da União em 2025 deveria ser de R\$ 100,8 bilhões (R\$ 61,3 bilhões adicionais ao CAQi 2025 + R\$ 39,5 bilhões das complementações VAAF, VAAT e VAAR em 2023).

¹³ Em 2024, a complementação CAQi foi estimada em R\$ 49,6 bilhões.

Ainda assim, o adicional CAQi 2025 representaria apenas 0,52% do Produto interno Brasileiro (PIB) em 2024, calculado em R\$ 11,7 trilhões pelo IBGE¹⁴.

Importante lembrar que as complementações da União em 2023 representaram 17% do total da contribuição dos estados e municípios ao Fundeb (R\$ 231,7 bilhões). Para financiar o CAQi 2025, considerando as contribuições ao Fundo daquele ano, seria necessário 43,5% de complementação da União. Se considerarmos o total da contribuição dos estados e municípios ao Fundeb de 2024 (R\$ 261,8 bilhões), seria necessário 38,5% de complementação; e, por fim, se tomarmos a contribuição estimada para 2025 (R\$ 280,1 bilhões), seria necessário 36% de complementação da União. Ou seja, em 2025 a complementação para o CAQi 2025 ficaria 13% acima do limite da complementação da União ao Fundeb previsto na Lei 14.113/2020 que será de 23% em 2026.

Vê-se, portanto, que o atual desenho da complementação federal do Fundeb possivelmente não será suficiente para garantir os valores do CAQi para todas das escolas brasileiras, ressaltando-se que o CAQi busca assegurar padrão mínimo de qualidade na educação.

A Tabela 3 apresenta, para cada estado, a receita potencial vinculada para a educação básica e a complementação necessária a ser efetivada para que seja possível implantar os valores do CAQi 2025 em todo território nacional. Esta complementação seria realizada para cada estado e seus municípios acoplando-as à complementação VAAT, com o nome de VAAT-CAQi 2025. Ressalte-se que a metodologia implementada para a complementação VAAT já está perfeitamente adequada a este acoplamento. A tabela mostra que a complementação CAQi 2025 de R\$ 61,3 bilhões representaria um acréscimo de 13,9% às receitas da educação básica de 2023 (R\$ 441,8 bilhões). Os dados sugerem que 55,7% do total da complementação CAQi devem ser destinados aos estados do Nordeste; 14,3% para os estados do Norte; 16,6% para o Sudeste; 9,9% para o Sul e 3,4% para o Centro-Oeste. Em estados como AL, BA, CE; MA, PB e PI, os aportes da complementação significariam um incremento de pelo menos 30% nas receitas vinculadas para a educação básica. Em termos absolutos, os maiores valores da complementação iriam para Bahia (R\$ 9,5 bilhões), seguida por Ceará (R\$ 6,3 bilhões), Pará (R\$ 5,4 bilhões) e Maranhão (R\$ 5,3 bilhões). Já em termos relativos em cada estado, o maior impacto seria Ceará (36,2%), seguido por Alagoas (35%) e Bahia, Maranhão e Piauí na ordem 34%. Somente o DF não receberia complementação.

¹⁴ Valor do PIB do Brasil em 2024 disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

TABELA 3 – Receita Potencial vinculada em (2023), complementação VAAT-CAQi (2025), por região e UF, Brasil

REGIAO	UF	Receita Potencial* 2023 (R\$)	Complementação VAAT-CAQi ** (R\$) 2025			
			R\$	Complementaçã o VAAT/CAQi em relação à receita da UF	% da complementação VAAT-CAQi total	numero de redes que receberiam complementação VAAT-CAQi
Norte	AC	2.592.735.071	322.930.753	12,5%	0,5%	22
	AM	9.240.600.941	2.054.560.327	22,2%	3,4%	63
	AP	2.266.062.049	166.164.933	7,3%	0,3%	15
	PA	18.468.309.257	5.488.877.560	29,7%	9,0%	143
	RO	3.960.482.897	170.531.206	4,3%	0,3%	44
	RR	2.064.276.924	144.603.144	7,0%	0,2%	15
	TO	4.415.673.885	441.591.762	10,0%	0,7%	111
Nordeste	AL	7.253.825.363	2.539.609.764	35,0%	4,1%	101
	BA	28.013.069.278	9.510.620.685	34,0%	15,5%	409
	CE	17.388.942.590	6.299.474.765	36,2%	10,3%	183
	MA	15.601.057.408	5.331.698.204	34,2%	8,7%	211
	PB	7.781.574.399	2.372.166.956	30,5%	3,9%	220
	PE	15.763.212.181	3.477.067.330	22,1%	5,7%	182
	PI	7.603.138.412	2.595.735.684	34,1%	4,2%	221
	RN	6.361.568.338	1.016.571.364	16,0%	1,7%	160
	SE	4.661.912.071	1.005.031.309	21,6%	1,6%	71
Sudeste	ES	8.257.293.672	1.161.362.542	14,1%	1,9%	76
	MG	39.387.364.030	3.417.942.892	8,7%	5,6%	667
	RJ	36.023.666.082	1.278.769.296	3,5%	2,1%	58
	SP	103.421.069.955	4.332.704.402	4,2%	7,1%	521
Sul	PR	23.797.549.570	2.535.837.490	10,7%	4,1%	370
	RS	22.660.966.451	1.653.309.547	7,3%	2,7%	372
	SC	17.354.646.474	1.894.495.981	10,9%	3,1%	246
Centro-Oeste	DF	6.662.576.457		0,0%	0,0%	
	GO	13.609.374.727	1.239.060.149	9,1%	2,0%	157
	MS	7.454.764.550	387.660.861	5,2%	0,6%	58
	MT	9.739.078.088	476.389.459	4,9%	0,8%	98
BRASIL		441.804.791.119	61.314.768.367	13,9%	100,0%	4.794

Fonte: Elaborado com base nos resultados das projeções da despesa necessária para financiar o CAQi 2025 e dados das receitas nominais de 2023 desagregadas por ente federativo e nos dados da apuração das receitas dos programas de distribuição universal e das quotas estaduais e municipais do Salário-Educação de 2023 que compõem o cálculo do VAAT 2024 (art. 11, art. 12 e art. 13, § 3º, I, II e IV).

Notas:

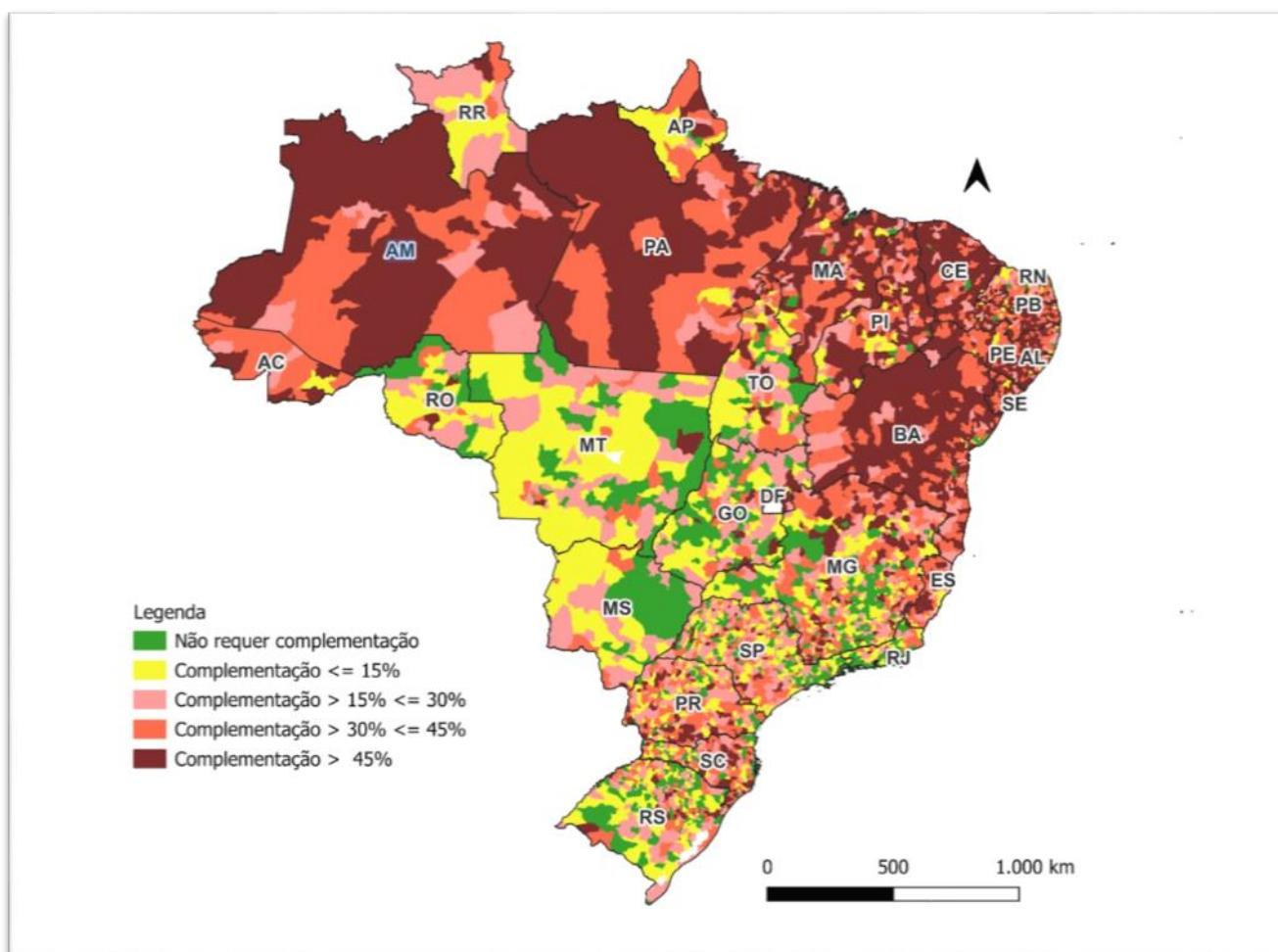
(*) Receita Potencial mínima vinculada para a Educação Básica' (RPEb) = [RLI x 25% - receitas destinadas ao Fundeb + receitas recebidas do Fundeb + complementações da União ao Fundeb + Salário Educação (cota estadual/municipal) + Receitas de Programas do FNDE (PNATE + PDDE + PNLD) + Royalties de Petróleo e Gás]. A RLI é a "receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências", base de cálculo da vinculação constitucional de recursos para a educação (Art. 212 da CF). Os recursos do PNAE não foram considerados porque as despesas com Alimentação Escolar não estão sendo consideradas na projeção de despesas do SimCAQ.

(**) Os valores da complementação foram calculados para cada ente federativo a partir da multiplicação dos valores do CAQi 2025 pelo número de matrículas do Censo Escolar/Inep 2024 seguido pela subtração dos valores da Receita Potencial Mínima vinculada à Educação Básica 2023 (nas localidades em que a despesa projetada foi maior que a receita).

A figura 1 apresenta no mapa os 4.794 entes federados (85,7% do total) que necessitam de complementação para financiar o CAQi 2025 (quatro redes estaduais e 4.790 municípios) por nível de complementação em relação à receita disponível de 2023.

Note que eles estão espalhados pelas cinco regiões do país e 26 estados da federação. No Apêndice 1, é possível visualizar a complementação necessária em cada estado e no link¹⁵ é possível baixar os mapas. Ou seja, há um enorme efeito equalizador e redistributivo desta proposta de CAQi que levaria mais recursos aos mais remotos cantos do país.

Figura 1 – Percentual de complementação da União necessária para financiar o CAQi em à Receita Potencial mínima vinculada para a Educação Básica de cada município, Brasil (2025)



Fonte: Elaborado com base nos resultados das projeções da despesa necessária para financiar o CAQi 2025¹⁶.

¹⁵ Link drive: <https://drive.google.com/drive/folders/13IlSmrPdQCzad0Yz4bbJPerD-PyYbK0c?usp=sharing>

¹⁶ Os mapas foram elaborados pela associada da Finededuca Dhaiene de Jesus Bruno.

Constata-se ainda que 21,3% dos entes terão um acréscimo superior a 30% nos recursos atualmente disponíveis e, para 26,0% deles, esta ampliação é superior a 45%. No mapa é possível identificar que a complementação adicional CAQi representaria maior aporte para municípios do Norte e Nordeste. Porém, todos os estados têm entes federativos (com exceção de Brasília) cujo adicional representaria mais de 30% da receita vinculada atual¹⁷, 2.649 municípios teriam complementação acima de 30%. A lista completa dos entes e valores da complementação VAAT-CAQi está disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1IULIzUNQPPWeqzeO6K6tzFGAqy35DMdq/view?usp=sharing>¹⁸

Ao calcular as estimativas para cada um dos 5.595 entes federativos a fim de compor o Mapa, foi possível calcular, para cada ente, o Valor-aluno CAQi 2025 a partir da divisão do valor da ‘despesa necessária para financiar o CAQi’ pelo ‘número de matrículas ofertadas em 2024’. Este indicador pode ser comparado ao Valor-Aluno-ano Total (VAAT) 2025 de cada ente. Nesta análise, verificou-se que enquanto o VAAT mínimo do Fundeb em 2025 está estimado em R\$ 8.072, o menor Valor-aluno CAQi 2025 é de R\$ 9.078 (12,5% maior).

Para compreender as características das 4.794 redes destinatárias dos recursos da complementação CAQi, elas foram categorizadas segundo o porte populacional dos municípios (com base nas categorias utilizadas pelo IBGE). Igualmente, foram destacadas as redes das capitais e as redes dos estados + Distrito Federal. O resultado encontra-se na Tabela 4.

TABELA 4 - Valores complementação VAAT-CAQi (2025) por porte populacional dos municípios e tipo de rede, Brasil

Tipo da rede de ensino por porte populacional do município e outras características *	Número de redes	Número de matrículas (2024)	Complementação necessária (R\$) 2024			
			N	N	R\$	% do total
<= 5.000	1.256	574.157	851	1.403.701.321	1	2,3%
> 5.000 <= 10.000	1.203	1.216.996	1.071	4.249.072.740	2	6,9%
> 10.000 <= 20.000	1.348	2.862.928	1.283	11.766.053.306	3	19,2%
> 20.000 <= 50.000	1.096	4.911.258	1.046	18.611.381.471	4	30,4%
> 50.000 <= 100.000	349	3.200.246	315	10.877.985.085	5	17,7%
> 100.000 <= 500.000	265	5.574.217	203	10.818.477.254	6	17,6%
> 500.000	25	1.376.693	11	963.811.388	7	1,6%
Redes das Capitais	26	3.343.529	10	1.637.353.678	8	2,7%
Redes estaduais e DF	27	13.634.735	4	986.932.124	9	1,6%
TOTAL	5.595	36.694.759	4.794	61.314.768.367		100%

Fonte: Elaborada com base nos resultados das projeções da despesa necessária para financiar o CAQi 2025 e dados populacionais do IBGE.

Notas:

(*) O porte populacional foi definido com base no número de habitantes dos municípios e categorias (níveis) propostas pelo IBGE.

¹⁷ O estado com o menor número de municípios com complementações de mais de 30% é Roraima com 4 municípios.

¹⁸ Para versão em Excel:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1uFpThsEMCyzJuox5yljO4LYzAZ5rSFr3/edit?usp=sharing&ouid=114327122607200076186&rtpof=true&sd=true>

Os resultados sugerem que os municípios com até 5 mil habitantes¹⁹ (851), bem como os mais de 500 mil habitantes (11), as capitais (10) e as redes estaduais (4) são os que menos receberiam recursos da complementação CAQi. Estas quatro categorias ficariam com 8,2% do total da complementação adicional CAQi. Já os municípios entre com 10 e 20 mil habitantes (1.283) receberiam 19,2% do montante da complementação e os municípios com 20 a 50 mil habitantes (1.046) receberiam 30,4% dos R\$ 61,3 bilhões.

A Tabela 5 mostra o número de redes municipais que devem receber complementação para financiar o CAQi por nível socioeconômico (NSE) dos estudantes de cada localidade, bem como o montante da complementação. Os dados mostram que 83,6% dos recursos da complementação seriam destinados às redes municipais com maior proporção de alunos com NSE mais baixos (baixo, médio/baixo e médio). Isso reforça o caráter equalizador do CAQi, uma vez que, no sistema atual, os municípios com alunos com NSE mais alto, em geral, têm maior capacidade de financiamento.

TABELA 5 - Valores de complementação VAAT-CAQi (2025) por nível socioeconômico das/os estudantes (2023), Brasil

Nível Socioeconômico*	Número de entes	Número de matrículas (2024)	Complementação VAAT-CAQI (R\$) 2025		
			N redes	R\$	% do total
Nível 1 - baixo	383	1.698.824	376	8.044.823.083	13,1%
Nível 2 - médio / baixo	2.015	11.736.502	1.911	33.114.759.796	54,0%
Nível 3 - médio	1.602	9.839.394	1.230	10.105.134.173	16,5%
Nível 4 - médio / alto	1.484	13.071.988	1.180	9.425.429.210	15,4%
Nível 5 - alto	111	348.051	97	624.622.106	1,0%
TOTAL	5.595	36.694.759	4.794	61.314.768.367	100%

Fonte: Elaborado com base nos resultados das projeções da despesa necessária para financiar o CAQi 2025 e dados do INSE (INEP, 2024a)

Nota:

(*) As categorias do nível socioeconômico foram elaboradas a partir do valor de ponderação do NSE calculado pelo Inep (Inep, 2024b)²⁰. Esse valor varia de 0,95 (para o maior NSE) a 1,05 (para o menor NSE), a organização das categorias foi feita com base nos seguintes intervalos:

Considerações finais

Com esta publicação, a Fineduca, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação e o Laboratório de Dados Educacionais mantêm seu compromisso com o CAQ, dever constitucional desde 2001, mas ainda hoje não regulado e, muito menos, implementado pelo governo federal.

¹⁹ Importante destacar que muitos desses municípios, apesar de um valor por aluno aparentemente elevado, são, na verdade, carentes de recursos e possuem enormes dificuldades de manter e ampliar sua rede, pois suas receitas totais em educação são baixas e não possuem economia de escala (Nascimento; Pinto, 2024).

²⁰ Para informações sobre a metodologia de construção do INSE consultar Nota Técnica nº 16/2023/CGEE/DIRED e para proposta de uso de tal metodologia como fator de ponderação para fins de distribuição de recursos, no âmbito dos Fundos de cada Estado e do Distrito Federal e das complementações da União referentes às parcelas VAAF e VAAT no âmbito Fundeb consultar Nota Técnica Nº 6/2024/CGEE/DIRED-INEP.

Há, entretanto, que se implementar, com urgência, um padrão mínimo de qualidade do ensino, como previsto na CF, na LDB e no PNE /2014-2024) capaz de garantir a equalização das oportunidades e o padrão mínimo de qualidade do ensino no âmbito de cada escola do país. Dessa forma, a cada ano publicamos os valores do CAQi e da complementação federal necessária para viabilizá-lo, o que contribui efetivamente para a elaboração, durante a vigência do próximo PNE decenal, de um CAQ a ser implementado em todo o país.

Neste contexto, é importante considerar alguns fatores preocupantes. O primeiro deles é a progressiva queda na matrícula pública da educação básica. Houve uma redução nas matrículas, passando de um total de 37.050.812 em 2023 para 36.694.759 em 2024; no entanto, constatou-se um crescimento nas matrículas em ofertadas em tempo integral, o que aumenta a demanda por recursos orçamentários. Com menos alunos, os recursos por aluno tendem a crescer e diminuir a necessidade de complementação federal. Para um país sem as demandas educacionais do Brasil isso não seria um problema. Mas estamos fora da vigência inicial do PNE 2014-24, que teve sua vigência estendida para 2025, com boa parte de suas metas de ampliação de atendimento (educação infantil e ensino médio), ampliação de modalidades (educação profissional, educação de jovens e adultos, alfabetização de adultos e educação do campo) e ampliação da jornada escolar diária não cumpridas. O segundo componente de preocupação é que a remuneração dos profissionais do magistério, principal componente do CAQi está praticamente congelada, com um crescimento real de apenas R\$ 250 (5%) entre 2012 e 2023. E como mostram todas as pesquisas sobre o tema, os professores são os principais responsáveis pela qualidade do ensino.

Os valores aqui apresentados para o CAQi visam garantir iguais condições de acesso e permanência nos sistemas de ensino, como estabelece o inciso I do Art. 206 da CF. De todo modo, como mostram os dados, a proposta já representa um enorme avanço em termos de equidade. Será feito esforço adicional de estudos, *a posteriori*, de forma a acrescer os fatores de equidade de raça- etnia e do CAQi Amazônico, entre outros que se mostrarem necessários, bem como de incluir nas simulações os desafios de analisar os custos da implementação das metas de atendimento do plano nacional de educação no padrão CAQ.

Com vistas à regulamentação para o cumprimento do previsto na Emenda Constitucional nº 108/2020 e na Lei nº 14.113/ 2020, publicamos este estudo com o intuito de contribuir para fazer avançar o financiamento da educação no Brasil, numa lógica que parte dos insumos necessários para garantir o padrão de qualidade na educação básica brasileira, que é o critério estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Referências

ALVES, T. *Desenvolvimento de um modelo de previsão de custos para planejamento de sistemas públicos de educação básica em condições de qualidade: uma aplicação a municípios de Goiás.* 353f. Tese (Doutorado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.* Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc108.htm> Acesso 21 ago. 2022.

BRASIL. Portaria Interministerial MEC/MF Nº 5, de 8 de maio de 2024. Disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2024/port-interm-no-5-de-8-de-maio-de-2024.pdf/@download/file>. Acesso 15 ago.2024.

CARA, D.; PELLANDA, A. Quanto custa a educação básica pública de qualidade: o sistema CAQi/CAQ da Campanha Nacional pelo Direito à Educação In: SOUZA, M. L. de; ALVES, F. de A.; MORAES, G. H.. *Custo Aluno Qualidade (CAQ): contribuições conceituais e metodológicas.* Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2021, p. 237-274.

CARREIRA, Denise; PINTO, José Marcelino Rezende. *Custo aluno-qualidade inicial, rumo à educação pública de qualidade no Brasil.* São Paulo: Global: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2007.

INEP. Planilha com resultados do NSE por ente federado 2023. Brasília: Inep, 2024a. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/fundeb/bases-de-dados/indicador-de-nivel-socioeconomico>. Acesso 23 abr. 2024.

INEP. Nota técnica nº 6/2024/CGEE/DIRED-INEP de 30 de abril de 2024b. Brasília: Inep, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-intergovernamental-fundeb/Nota_Tecnica_6_2024_CGEE_DIRED_INEP.pdf. Acesso 23 abr. 2024.

PINTO, J. M. R.; NASCIMENTO, I.; CARA, D.; PELLANDA, A. (Org.). *O CAQi e o CAQ no PNE: quanto custa a educação pública de qualidade no Brasil?.* 1. ed. São Paulo: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2018. v. 1. 205p .

NASCIMENTO, R. T.; PINTO, J. M. R. Estará o Fundeb penalizando os municípios de pequeno porte? Um olhar sobre o estado de São Paulo. FINEDUCA – Revista de Financiamento da Educação, v. 14, n. 10, 2024.12. Disponível em:

<https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/140245/92444>. Acesso em 21 ago. 2024.

OECD, *Education at a Glance 2023: OECD Indicators*, OECD Publishing, Paris, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/e13bef63-en>. Acesso em 21 ago. 2024.

SILVEIRA, A. D.; SCHNEIDER, G.; ALVES, T. Aspectos metodológicos do cálculo do CAQ utilizando o Simulador de Custo-Aluno Qualidade (SIMCAQ). In: Marcelo Lopes de Souza; Fabiana de Assis Alves; Gustavo Henrique Moraes. (Org.). *Custo Aluno Qualidade (CAQ): contribuições conceituais e metodológicas.* 1ed.Brasília: INEP/MEC, 2021, v. 1, p. 275-

314. https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/financiamento_da_educacao/custo_aluno_qualidade_caq.pdf

TAYLOR, I. I.; BAKER, B. D.; VEDILITZ, A. *Measuring educational adequacy in public schools*. Texas: The Bush School of government e Public Service of Texas A&M University, 2005.

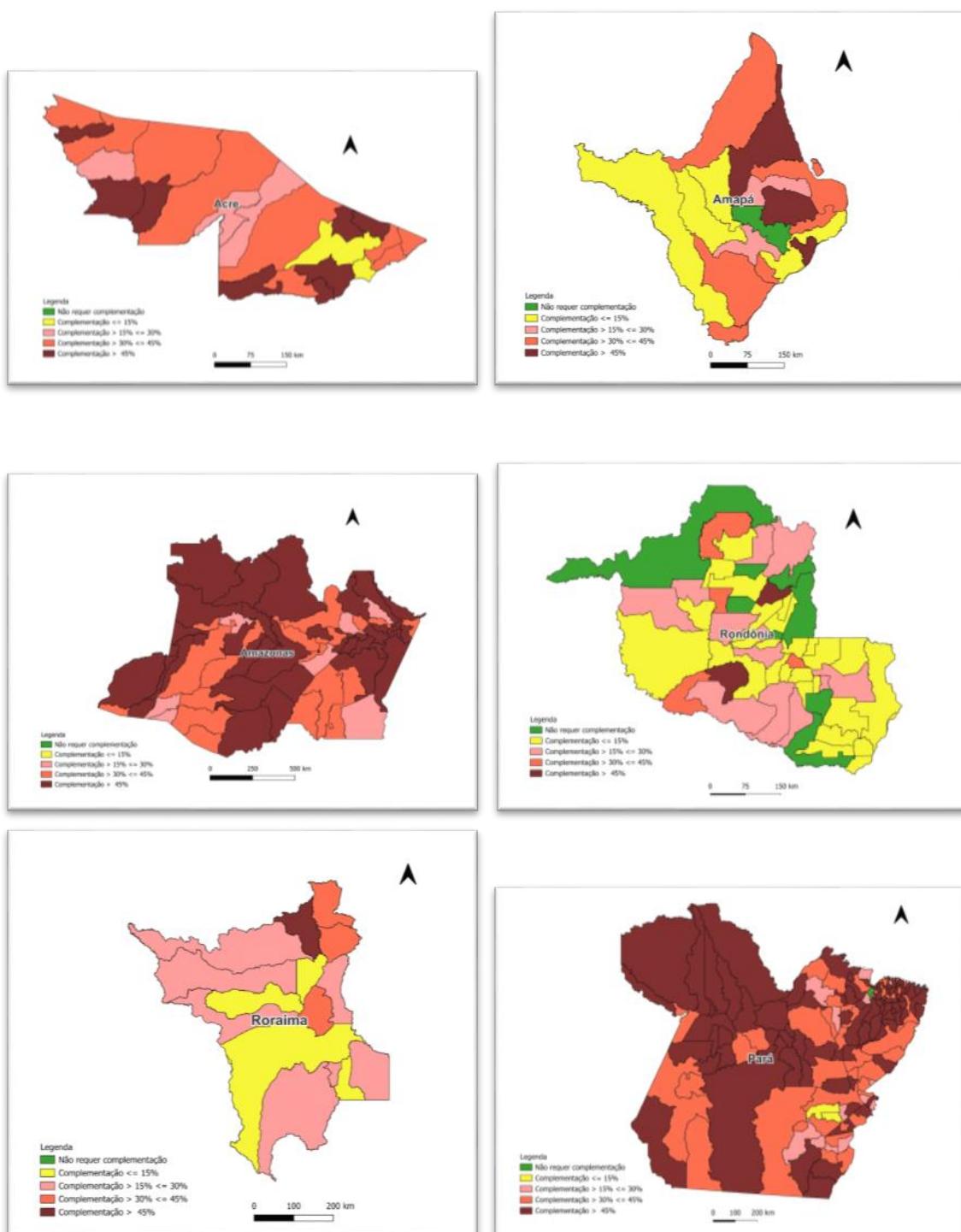
Apêndice 1 - Percentual de complementação da União necessária para financiar o CAQi em à Receita Potencial mínima vinculada para a Educação Básica de cada município, em cada estado (2025)²¹

Os mapas podem ser acessados no seguinte link:

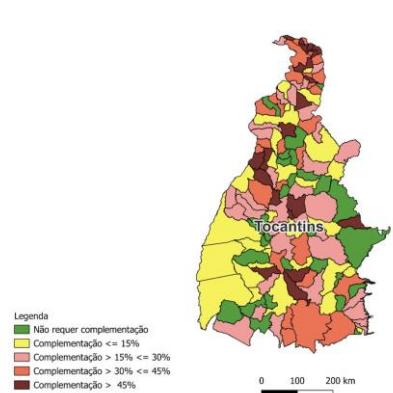
<https://drive.google.com/drive/folders/13IlSmrPdQCzad0Yz4bbJPerD-PyYbK0c?usp=sharing>

²¹ Os mapas foram elaborados pela associada da Fineduca Dhaiene de Jesus Bruno.

Percentual de complementação da União necessária para financiar o CAQi em à Receita Potencial mínima vinculada para a Educação Básica de cada município, nos estados da região Norte: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins (2025)

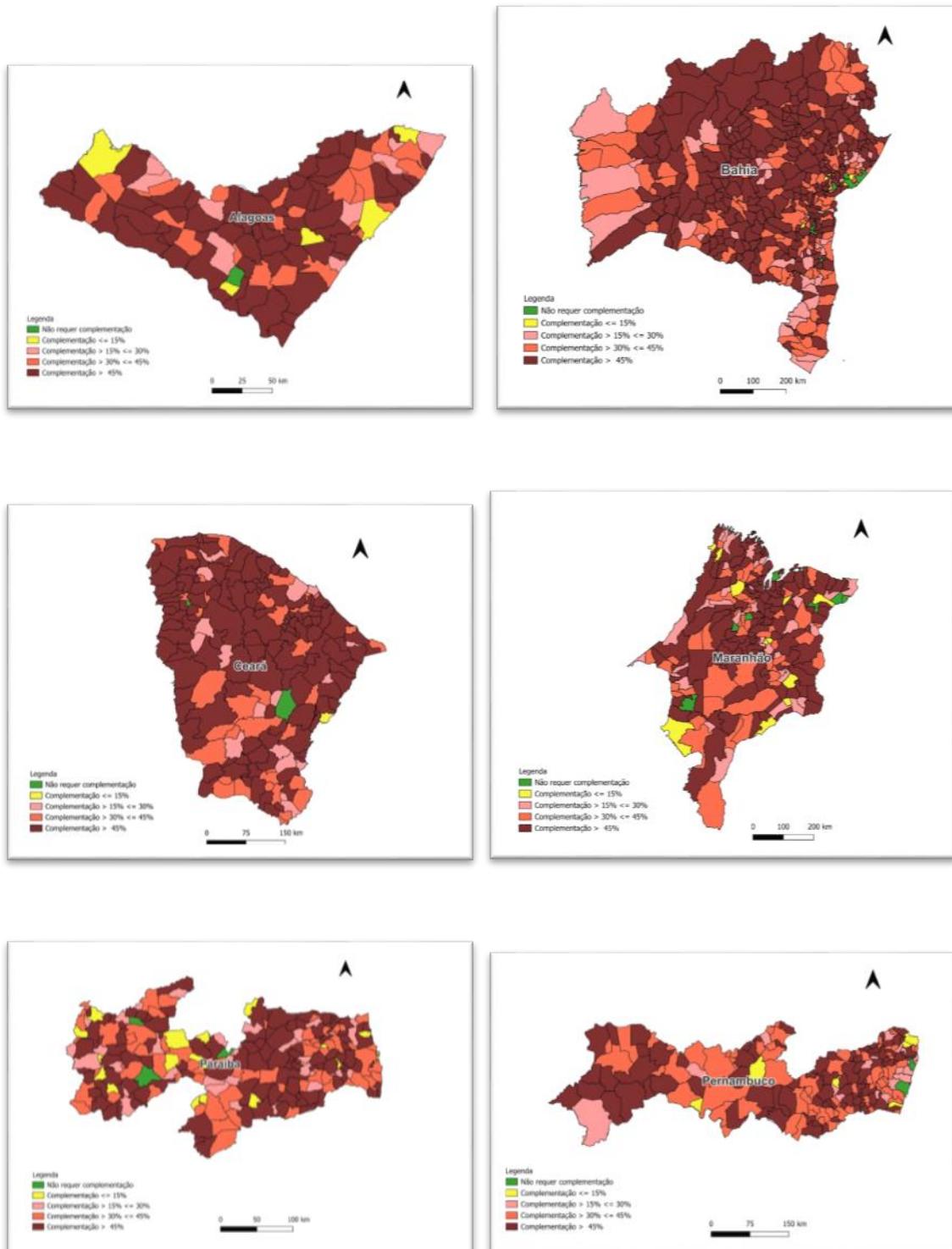


Fonte: Elaborado com base nos resultados das projeções da despesa necessária para financiar o CAQi 2025.

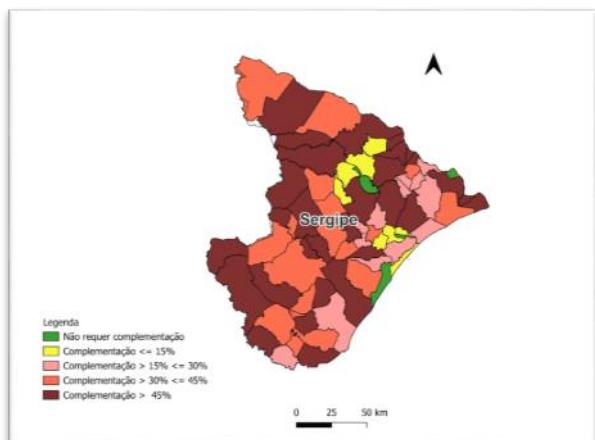
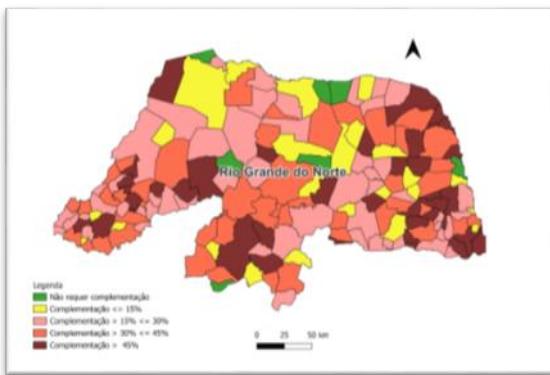
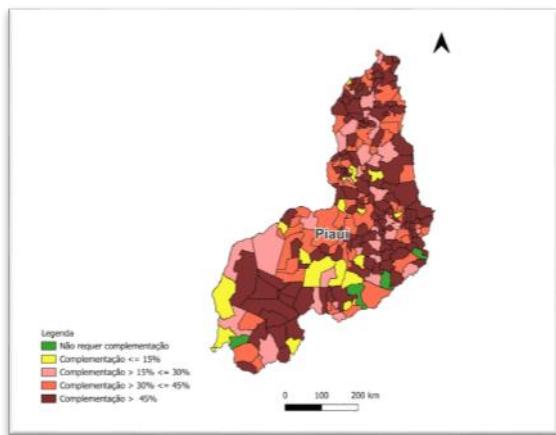


Fonte: Elaborado com base nos resultados das projeções da despesa necessária para financiar o CAQi 2025.

Percentual de complementação da União necessária para financiar o CAQi em à Receita Potencial mínima vinculada para a Educação Básica de cada município, nos estados da região Nordeste: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe.

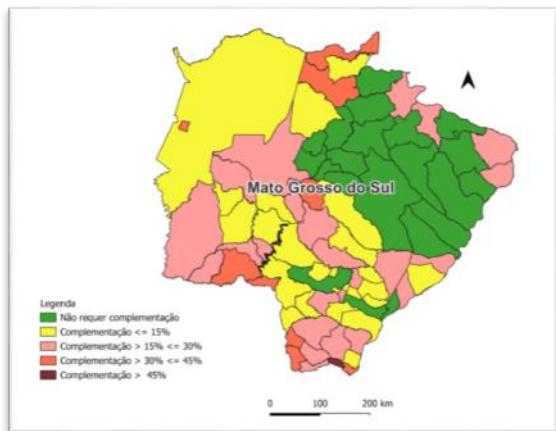
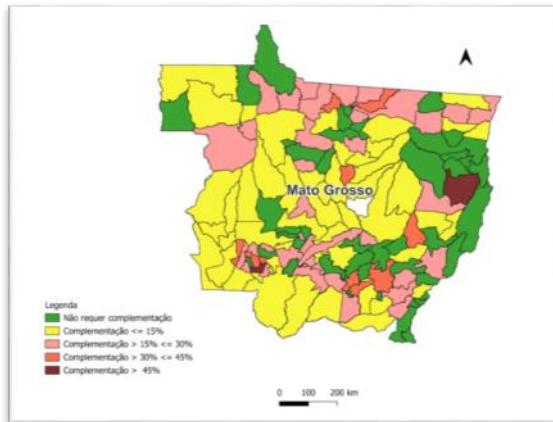
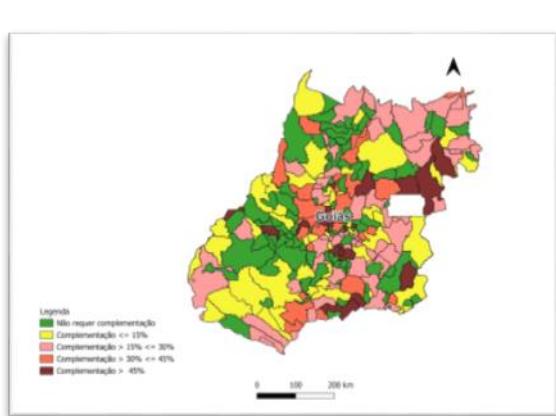


Fonte: Elaborado com base nos resultados das projeções da despesa necessária para financiar o CAQi 2025.



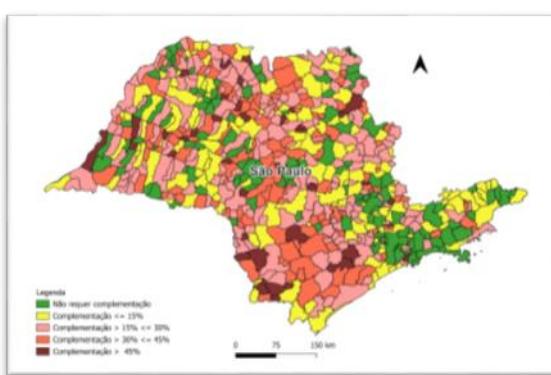
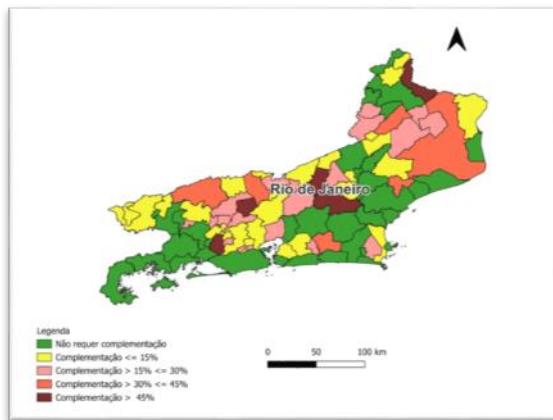
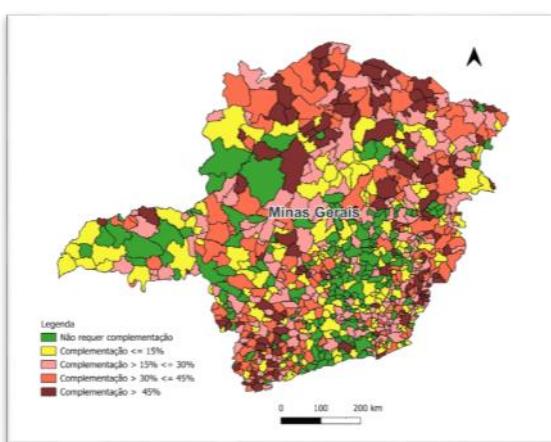
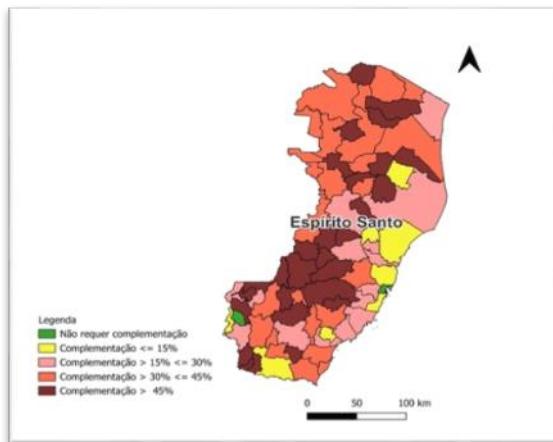
Fonte: Elaborado com base nos resultados das projeções da despesa necessária para financiar o CAQi 2025.

Percentual de complementação da União necessária para financiar o CAQi em à Receita Potencial mínima vinculada para a Educação Básica de cada município, nos estados da região Centro-Oeste: Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul



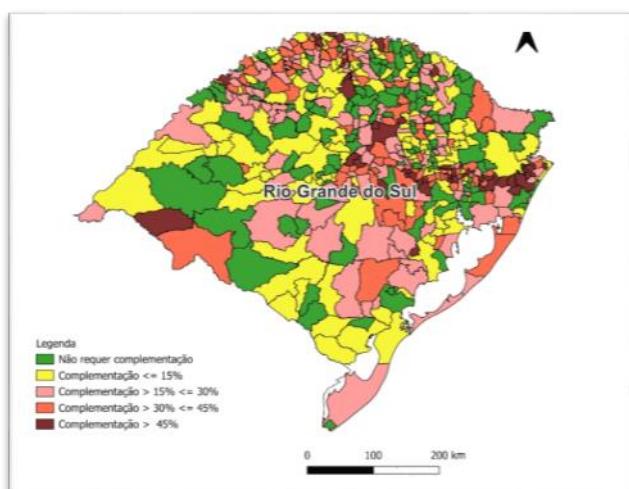
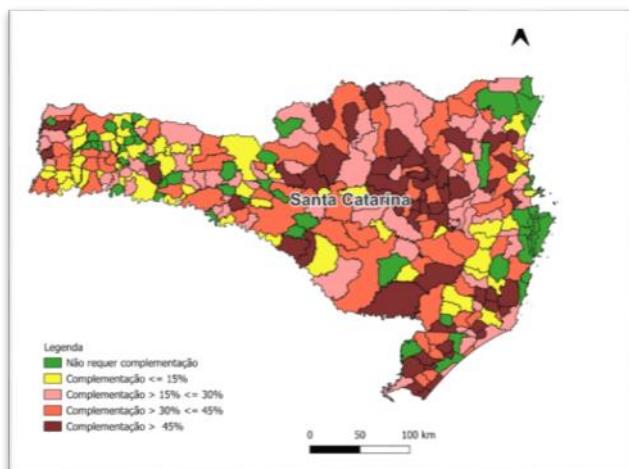
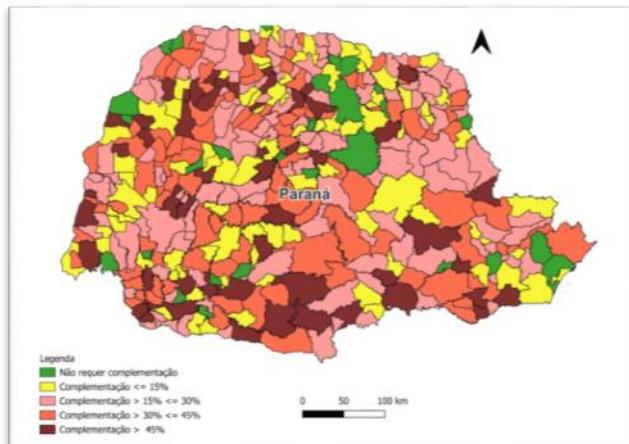
Fonte: Elaborado com base nos resultados das projeções da despesa necessária para financiar o CAQi 2025.

Percentual de complementação da União necessária para financiar o CAQi em à Receita Potencial mínima vinculada para a Educação Básica de cada município, nos estados da região Sudeste: Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo.



Fonte: Elaborado com base nos resultados das projeções da despesa necessária para financiar o CAQi 2025.

Percentual de complementação da União necessária para financiar o CAQi em à Receita Potencial mínima vinculada para a Educação Básica de cada município, nos **estados da região Sul**: Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina.



Fonte: Elaborado com base nos resultados das projeções da despesa necessária para financiar o CAQi 2025.